LEI N. 4.316, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 268.900,00, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, a serem alocados conforme Anexo I deste, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

 **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                                SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|   | **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM** |   |   | **268.900,00** |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 4490 | 0643 | 60.000,00 |
|   |   | 3390 | 0643 | 50.900,00 |
| 11.023.04.123.2051.2191 | REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS | 3390 | 0643 | 158.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 268.900,00** |